



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

**Polícia Civil**  
*Gabinete do Delegado Geral*

## PORTARIA Nº 67 / 2018 – GDGPC

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Ceará, Everardo Lima da Silva, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** que compete à Administração Superior da Polícia Civil do Ceará estabelecer meios que visem otimizar e padronizar as atividades de polícia judiciária de todos aqueles que integram sua estrutura organizacional;

**CONSIDERANDO** que o Inquérito Policial é um instrumento de natureza administrativa que tem como finalidade a identificação da autoria delitiva, materialidades e suas circunstâncias, possibilitando a propositura da ação penal e punição do autor;

**CONSIDERANDO** a necessidade da identificação, quantificação e preservação da cadeia de custódia de drogas ilícitas apreendidas em delegacias;

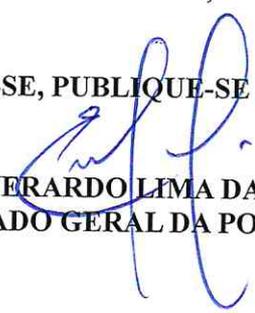
**RESOLVE:**

I – Determinar que toda droga ilícita apreendida nas delegacias de polícia, quando não haja elementos para instauração de inquérito policial, por auto de prisão em flagrante, o delegado deverá instaurar o procedimento por meio de portaria, devendo, em seguida, adotar as medidas cabíveis para apuração do fato, cuja apreensão deverá ser encaminhada à DCTD,

II – Se a apreensão da droga ocorrer durante o plantão, o delegado plantonista deverá instaurar inquérito policial, por meio de portaria, realizar as diligências que forem possíveis e, ao final de seu plantão, transferir os autos, acompanhado da droga apreendida, para a autoridade policial responsável para dar continuidade ao feito.

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, em Fortaleza/CE, 20 de agosto de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**EVERARDO LIMA DA SILVA**  
**DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**